

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO
DO
AQUILEIA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME nº 35.689.670/0001-41**

Pelo presente instrumento particular, a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do Aquileia - Fundo De Investimento Imobiliário, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.689.670/0001-41 ("Fundo"), considerando que até a presente data o Fundo ainda não tem nenhum investidor, delibera e resolve o seguinte:

- (i) alterar a denominação do Fundo que passará a ser "RBR Desenvolvimento Comercial Feeder FOF - Fundo de Investimento Imobiliário";
- (ii) aprovar a nomeação do Sr. **DANILO CHRISTÓFARO BARBIERI**, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 30.937.394-3, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 287.297.108-47, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Iguatemi, n.º 151, 19º andar, Itaim Bibi, como diretor responsável pela supervisão do Fundo;
- (iii) aprovar a contratação da **RBR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.015, 13º andar, conjunto 132, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.259.351/0001-87, devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 13.256, de 28 de agosto de 2013, para atuar como gestor do Fundo;
- (iv) aprovar a ampla reforma do regulamento do Fundo, incluindo, mas sem limitação, a política de investimentos, as atribuições do Gestor, a taxa de administração, o público alvo do Fundo e as regras aplicáveis para as assembleias gerais dos cotistas conforme texto que consta no Anexo A deste instrumento ("Regulamento"); e
- (v) aprovar a realização da primeira emissão do Fundo, na quantidade de até 1.000.000 (um milhão) cotas, no valor de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), a ser distribuída nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de

2009, conforme alterada, nos termos do Suplemento constante do Anexo I do Regulamento.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2020.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

